



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

LEI Nº:241/89.

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a assinar
Convênio e Aditivo com a FUNDEPAR.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do "Paraná aprovou, e eu ANTONIO COSTA Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio e aditivo com a FUNDEPAR, para ampliação do Grupo Escolar IZELINA DALDIN GAIÓVICZ desta cidade.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro,
Estado do Paraná, em 06 de março de 1989.


ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal